

Lei n.º 2.133, de 15 de Outubro de 2009.

Altera a Lei Municipal 1984/2007, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e o Chefe do Poder Executivo Municipal sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1.º - O Art. 2.º da Lei Municipal 1984/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 2.º : O Conselho será constituído de 9 (nove) membros, sendo:

I – 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria de Educação ou órgão equivalente;

II – 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;

III – 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;

IV – 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das Escolas Básicas Públicas;

V- 2 (dois) representantes de pais de alunos da Educação Básica Pública;

VI – 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, um dos quais indicados pela entidade dos estudantes secundaristas.”

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 15 de Outubro de 2009.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONISIO
Prefeito Municipal